



SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA COMPOR CADASTRO DE RESERVA NO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - PRP/UNB

O Decanato de Ensino de Graduação (DEG), por intermédio da Diretoria de Planejamento e Acompanhamento Pedagógico das Licenciaturas (Dapli), em conjunto com a Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica- PRP, da Universidade de Brasília, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as normas da [Portaria CAPES nº 82, de 26 de abril de 2022](#), e do [Edital Capes Pibid nº 24/2022](#), torna público o presente regulamento para a seleção de estudantes para compor o cadastro de reserva do programa PRP/UnB, no qual, havendo vagas, poderão atuar como residentes bolsistas e voluntários/as, de acordo com os termos dispositivos a seguir.

1. DOS OBJETIVOS E NORMAS DO PROGRAMA

1.1. O Programa Residência Pedagógica tem por finalidade fomentar projetos institucionais de residência pedagógica implementados por Instituições de Ensino Superior, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores da educação básica nos cursos de licenciatura; É um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES. Os objetivos são:

- I - fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
- II - contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;
- III - estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;
- IV - valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional; e
- V - induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

1.2. O programa tem vigência máxima de 18 (dezoito) meses, a contar do mês do início efetivo das atividades do projeto institucional da UnB, que ocorreu no mês de novembro de 2022 e se encerrará em Abril de 2024.

1.3. O beneficiário da modalidade Residente não poderá receber quantidade superior a 18 (dezoito) meses de bolsa no PRP, mesmo que ingresse em subprojeto diferente. Novos bolsistas receberão bolsas a partir do mês em que forem incluídos até o último mês do programa ou último mês de participação, caso saia do programa antes de sua finalização.

2. DO CADASTRO RESERVA

2.1. Foram disponibilizadas vagas para **cadastro de reserva** no seguinte subprojeto:

- a) Matemática.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA:

3.1. São requisitos mínimos para a candidatura do/da licenciando(a) como residente:

- I - estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da UnB em área que compõe o subprojeto;
- II - ser aprovado neste processo seletivo realizado pela UnB;
- III - ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período no 2/2023;
- IV - possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da UnB;
- V - possuir disponibilidade de tempo para de no mínimo de 32 horas mensais para se dedicar às atividades do PRP, conforme o plano de trabalho do subprojeto.

3.2. No caso de aprovação no processo seletivo, será obrigatório aos/às licenciandos(as) cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico: <http://eb.capes.gov.br>.

3.3. Podem participar do programa estudantes que possuam vínculo empregatício, desde que esse vínculo não seja com a IES responsável pela concessão da bolsa e nem com a escola campo onde realiza as atividades do projeto.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS/DAS LICENCIANDOS(AS):

4.1. São atribuições dos/das estudantes quanto à participação no programa de iniciação à docência, conforme Art. 41 da Portaria CAPES nº 82 de 26 de abril 2022:

- I - desenvolver as atividades de residência pedagógica, planejadas juntamente com o docente orientador e o preceptor;
- II - elaborar os planos de aula sob orientação do docente orientador e do preceptor;
- III - cumprir a carga horária de residência estabelecida pela CAPE e pelo subprojeto;
- IV - registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela CAPES, e entregá-los no prazo estabelecido;
- V - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa; e
- VI - comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao preceptor, ao docente orientador, ao coordenador institucional ou à CAPES.

4.2. Todos os bolsistas devem firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.

4.3. A carga horária mínima do(a) aluno(a) bolsista ou voluntário(a) PRP não poderá ser menor que de 23 horas mensais e poderá chegar a 32 horas mensais conforme Plano de Atividades validados pelos(as) coordenadores(as) e supervisores(as) de áreas das respectivas licenciaturas.

5. DA BOLSA

5.1. O valor mensal da bolsa é de R\$ 700,00, sendo diretamente paga pela CAPES, em Conta Corrente indicada pelo(a) bolsista.

5.2. A implementação do Projeto Institucional submetido pela UnB e, conseqüentemente, dos seus respectivos subprojetos, depende de disponibilidade orçamentária para pagamento de bolsas oriundas da CAPES, conforme o Parágrafo único e caput do artigo 67 da Portaria nº 82, de 26 de abril de 2022.

5.3. O vínculo do(a) residente deverá passar por avaliação de desempenho a ser realizada pelo(a) Docente Orientador e pelo Preceptor do subprojeto ao qual o/a discente esteja vinculado.

5.4. A estudante poderá ser desligado do Programa por desistência, a pedido, por inassiduidade, por insuficiência de rendimento nas atividades programada, segundo as situações citadas no caput do artigo 59, da Portaria Capes 82/2022.

5.5. Os casos de cancelamento de bolsas e/ou de participação do programa estão exemplificadas no artigo 59 da Portaria 82/2022.

5.6. É competência do/da Docente Orientador (a) a comunicação do desligamento do discente, acompanhado de um relatório explicativo, ao Coordenador Institucional do PRP da UnB;

5.7. Em caso de desempenho insatisfatório em relação ao cumprimento das atividades programadas em cada subprojeto ou desistência (por motivos de qualquer natureza) do/da residente, haverá remanejamento da bolsa, respeitando-se a ordem de classificação definida a partir da seleção de estudantes;

5.8. Em caso de vaga de cota de bolsas devido à desistência, a pedido, ou aos casos explicitados no art. 59 da Portaria CAPES 82/2022, haverá remanejamento da bolsa, respeitando-se a ordem de classificação definida a partir da seleção de estudantes;

5.9. Ao finalizar a participação do estudante na Residência Pedagógica este deverá entregar um relatório das atividades desenvolvidas no período em que participou do programa.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição do/da candidato(a) implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, no Edital [CAPES nº 24/2022](#) e na [Portaria nº 82, de 26 de abril de 2022](#), dos quais não pode alegar desconhecimento.

6.2. Ao/A candidato(a) será permitida a inscrição em um único Subprojeto do PRP, devendo ser este correspondente à licenciatura em que está regularmente matriculado.

6.3. No ato da inscrição, deverão ser inseridos no formulário os documentos abaixo descritos, em formato PDF e em um único arquivo. Ambos podem ser obtidos acessando o Sistema de Informação Gestão Acadêmica- SIGAA UnB: <http://sig.unb.br/sigaa/>

I - Comprovante de matrícula do semestre **2023.1 ou 2023.2;**

II - Histórico escolar atualizado.

6.4. As inscrições ocorrerão no período de 15/08 a 21/08/2023 às 12h e devem ser realizadas acessando os formulários disponíveis nos links referentes às áreas de conhecimento abaixo (10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS).

6.5. O/A candidato(a) é o/a único(a) responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição.

6.6. Não será permitida a complementação documental fora do prazo. A ausência de quaisquer documentos listados no item 6.3 acarretará na desclassificação do/da candidato(a).

7. DA SELEÇÃO

7.1. Caberá à Comissão local de seleção, formada pelos/pelas Docentes Orientadores dos subprojetos, a responsabilidade integral pela organização e realização do processo seletivo dos estudantes.

7.2. Além dos requisitos já explicitados nos itens anteriores (3.1, 6.3 e 6.4), a seleção constará da avaliação de:

I - Entrevista: a ser realizada em formato presencial ou remoto, em datas a serem divulgadas pelos respectivos docentes orientadores de cada curso, em cronograma a ser divulgado p mas que estará em conformidade com o cronograma previsto neste edital.

7.3. Os critérios de avaliação da Entrevista são:

I - conhecimento do(a) candidato(a) sobre os objetivos do PRP (até 2,0 pontos);

II - ciência em relação às atribuições do(a) estudante participante do PRP(até 2,0 pontos);

III - demonstração de habilidade dialógica e de trabalho colaborativo (até 3,0 pontos);

IV - disponibilidade de tempo do(a) candidato(a) para executar ações do subprojeto a que se candidata (até 3,0 pontos).

7.4. Na seleção de candidatos do curso de Matemática, a primeira etapa será composta da Nota Curricular (NC) nos aspectos de inserção curricular à Matemática da Educação Básica, participação no Programa de Iniciação a Docência - PIBID ou PRP e iniciação científica, que contabiliza no máximo 10 pontos; e análise do IRA = Índice de Rendimento Acadêmico . A etapa II consiste em entrevista, y = nota da entrevista, observando os critérios estabelecidos no item 7.4.

Quantitativo de comprovantes de Participação (não será contato duplicidades de atividades)	Pontuação
1 a 5	1
6 a 10	2
acima de 10	4
Etapa I	
$z = NC + 2^* IRA + 1$	
Etapa II	
$y =$ nota de entrevista	
Nota Final	
Nota final: $(y+z)/2$	

7.5. Os(As) estudantes deverão obter nota final igual ou maior a 7,0 pontos ,a partir da média entre as duas etapas de seleção, para fins de aprovação.

7.6. Critérios para desempate:

7.8.1. Em caso de empate, terá preferência o(a) candidato(a) que

- I - for atendido(a) concomitantemente por políticas de ação afirmativa e de assistência estudantil,
- II - maior possibilidade de participação integral no programa ao longo dos 18 meses em função do número de créditos obtidos e;
- III - data de registro de matrícula mais antigo.

7.7. A classificação final dar-se-á em ordem decrescente.

7.8. O resultado final deste processo seletivo estará disponível no sítio www.deg.unb.br/editais.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os/As candidatos/as poderão apresentar recurso por escrito, conforme cronograma no item 9, após a divulgação do resultado parcial, direcionando suas alegações aos e-mails constantes no item 10.1.

9. DO CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Publicação do Edital	14/08/2023
Período de Inscrições (formato online)	14/08 a 21/08 às 12h
Etapa 1. Homologação das Inscrições (Avaliação dos requisitos, a ser divulgada na página do DEG)	21/08
Período de Interposição de Recursos à Etapa 2. Homologação das Inscrições	Até 22/08 às 12h
Resultado do Recurso e Divulgação do Cronograma de Entrevistas	22/08 a partir das 12h
Etapa 2. Período de Seleção	22 e 23/08 (remoto)
Resultado Preliminar (a ser divulgado na página do DEG)	23/08
Prazo para interposição de Recurso ao Resultado da Etapa 2	24/08 até 18h
Resultado do Recurso	24/08 após 18h
Divulgação do Resultado Final	24/08 após 18h

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Para esclarecimento de dúvidas e informações adicionais acerca do subprojeto, os candidatos devem entrar em contato com os Docentes Orientadores do Subprojeto por meio dos seguintes e-mails:

Subprojeto	Docente Orientador(a)	E-mail	Links para inscrição no processo seletivo
Matemática	Igor dos Santos Lima	igor.matematico@gmail.com	https://forms.office.com/r/kaP2kPmfAA
	Rui Seimetz	rseimetz@unb.br	

10.2. Os casos omissos a este edital serão resolvidos conjuntamente entre a Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica, os docentes orientadores e a DAPLI/DEG.

Prof. Dr. Igor dos Santos Lima / Prof. Dr. Rui Seimetz
Coords. do Subprojeto de Matemática do PRP na UnB